



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 019/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do município, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e sua Empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e remessa à Comissão de Licitações e Compras por meio de fax (83) 3465-1010,

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Edson Nogueira de Andrade

PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Abril de 2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Prédio da Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas - PB.

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **Processo nº. 019/2017**, objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS OKM, TIPO PASSEIO PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, localizada á Valdeci Sales, nº 579 centro, Areia de Baraúnas/PB, iniciando-se no dia **14 de Abril de 2017 às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS OKM, TIPO PASSEIO PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, **das 08:00 horas às 09:00 horas, do dia 14 de Abril de 2017**, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

1.1. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

1.3. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

1.4. O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo VI deste Edital.

1.5. Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

1.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.7. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

1.8. Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

1.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. É obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas pelo correio, meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma de entrega.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela deverão constar:

1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários.

1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e formulário padrão de proposta.

1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso.

1.4. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contado a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

1.4.1. O prazo acima poderá ser maior desde que devidamente justificado pelo fabricante através de documento que deverá acompanhar a proposta comercial.

1.5. Prazo mínimo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

1.6. Prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado da data do recebimento, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pela CONTRATADA, ou menor dada pelo fabricante ou decorrente de lei;

1.7. Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

2. Considera-se documentação oficial do fabricante:

2.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

3. A licitante poderá substituir as condições expressas nos subitens 1.4. a 1.6., pela expressão “de acordo com o Edital”.

5. Após a abertura da não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital, será desclassificada.

7. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

1.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1.2. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

1.2. Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 2**, a seguinte documentação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

1.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e no caso de **sociedades por ações** acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, **no caso de empresa individual**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- ✓ que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
 - ✓ que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - ✓ que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado.

1.2.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado e comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização e Vistoria do ano em curso;
- c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

1.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

1.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

1.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

IX DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

1.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

1.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

1.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas.

1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

X PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato deverá ser firmado em até 05 (cinco) dias após a homologação e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

13.2. A Adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e pela Legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações.

XI DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado a vista, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura e entrega dos veículos.

1.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de entrega e aceite do responsável pela unidade requisitante da CONTRATANTE;

1.3. Caberá à CONTRATANTE fazer o aceite final dos veículos dentro do prazo para efetivação do pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

1.4. Caso os veículos sejam reprovados na análise técnica, ficará a CONTRATADA intimada a efetuar a troca sob pena de glosar o respectivo pagamento, até que sejam efetivadas as trocas dos veículos.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

1.6. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

1.7. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

1.8. O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.9. Por ocasião do pagamento dos serviços contratados, total ou parcial, a Secretaria da Fazenda deverá observar o disposto na instrução normativa nº 100, de 18/12/03, exigindo da **CONTRATADA** a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS ou então, reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão, nos percentuais legais, e ainda observar retenções de ISS e IRRF conforme legislação vigente

2.0. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.1. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

XII DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

1.2. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do **13º** (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

1.2.1. O reajuste previsto neste item deverá ser solicitado oficialmente pela empresa vencedora via protocolo, em até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do contrato básico.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**, e não poderá ser objeto de subcontratação.

2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item XIV.

2.2. É facultado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem supra que não concordarem em celebrar o contrato.

2.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2.6 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer **na sede da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB para retirar a Nota de Empenho ou pedido.**

2.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se **recusar a retirar a Nota de Empenho ou pedido**, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.8- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três)** dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.9- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

XIV- DA GARANTIA DO VEÍCULO

1. Durante o prazo de garantia dos veículos, estabelecido na Proposta Comercial da CONTRATADA, e sendo constatados vícios de qualidade nos veículos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93, no que não conflitar com a lei federal, por força do Decreto Municipal e Regulamento da CONTRATANTE, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

1.2. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos veículos.

1.3. Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, dias úteis, com fornecimento dos equipamentos ou dos veículos equivalente ou superior.

1.4. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução dos veículos deverá ser providenciada sua troca.

1.5. A devolução dos veículos em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

1.6. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa aos veículos fornecidos, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

XV DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

1.1.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;

b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;

c) não manter a proposta, injustificadamente;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;

h) pela não substituídos, no prazo estipulado, dos preços recusados por este Município;

i) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

1.1.5. Responder por perdas e danos causados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

1.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

1.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 000018 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2001 2059 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000255 4490.52 69 001 Equipamentos e Material Permanente-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -000203 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 000204 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

1.2 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

1.3. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

1.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

1.5. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

1.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

1.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas, na matéria objeto desta licitação.

1.8. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito Rua Valdeci Sales, 579 ou através do telefone (83) 3465 1049. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação.

1.9. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

2.0. Fica assegurado ao Município de Areia de Baraúnas o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

2.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado a legislação em vigor, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

2.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

2.5 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M.

2.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, no endereço e hora supra citada, **após o recebimento da Nota de Empenho ou do pedido.**

2.8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

3.0 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos.

3.3 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Declaração da licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo Proposta

ANEXO IV Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Modelo Credenciamento

Areia de Baraúnas/PB, 31 de Março de 2017.

PREGOEIRO
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu,..... (nome completo), representante legal da empresa.....
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório referente ao Pregão (Presencial) nº....., da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, declaro, sob as penas da lei, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade/PB,.....de de

Representante legal
(cargo)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da
empresa licitante)

ÀA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS-PB/PB

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cidade/PB, de de

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90
R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro
Areia de Baraúnas - PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB no Pregão Presencial nº 019/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.685/0001-90, com sede administrativa na Rua Valdeci Sales, nº 579, na cidade de Areia de Baraúnas-PB - PB, representado neste ato por sua Sr^a. Prefeita **MARIA DA GUIA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO ANIZ, ZONA RURAL DE AREIA DE BARAÚNAS -PB**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____ UF __, Tel: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de veiculos automotores enunciados no Pregão Presencial nº 019/2017, homologado emde2017, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como com as clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS OKM, TIPO PASSEIO PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante Adendo Contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2.2. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, constantes do Pregão presencial nº 019/2017, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme sua proposta, pela consecução do objeto deste contrato:

Valor do Item 01: R\$ (.....)

Valor do Item 02: R\$ (.....)

Valor Global deste contrato: **R\$** (.....)

3.1.1. No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 000018 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2001 2059 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000255 4490.52 69 001 Equipamentos e Material Permanente- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS -000203 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 000204 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

5.1. O Município se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal liberada pelo setor competente.

6.1.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

6.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

6.1.4. O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.2. Por ocasião do pagamento dos serviços contratados, total ou parcial, a Secretaria da Fazenda deverá observar o disposto na instrução normativa nº 100, de 18/12/03, exigindo da **CONTRATADA** a comprovação relativa à retenção dos valores devidos ao INSS ou então, reter estes valores e fazer o pagamento segundo determinações do órgão, nos percentuais legais, e ainda observar retenções de ISSQN e IRRF conforme legislação vigente

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a Contratada deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do MUNICÍPIO.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou para os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do MUNICÍPIO.
- d) Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

7.2. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

7.2.1. O reajuste previsto neste item deverá ser solicitado oficialmente pela empresa vencedora via protocolo, em até 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de vigência do contrato básico.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desse instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

9.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo Município;

9.1.2. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções a Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

9.1.3. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o Município julgar necessárias conhecer ou analisar;

9.1.4. Atender todas as solicitações do Contratante de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;

9.1.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Contratante.

9.1.6. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;

9.1.7. Arcar com todas as despesas concernentes à execução dos serviços, e outras incidências, se ocorrerem, visando o bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9.1.8. Assumir o ônus decorrente das taxas de administração, tributos, salários e demais encargos sociais do pessoal por ele empregado.

9.1.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT — Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 71 da Lei nº 8.688/193;

9.1.11. Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

9.1.12. Instruir os seus supervisores e motoristas a atender as solicitações da fiscalização do serviço;

9.1.13. Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;

9.1.14. Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;

9.1.15. Proibir que seus empregados ou contratados ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;

9.1.16. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os demais servidores do Município e com o público;

9.1.17. Responder por quaisquer danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.18. Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização deverá ser comunicada da ocorrência;

9.1.19. Transitar com os veículos coletores, quando em serviço de forma a causar o mínimo de impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

9.1.20. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

9.1.23. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de AREIA DE BARAÚNAS-PB, por intermédio da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e da Secretaria Municipal da Saúde que acompanhará a execução dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.1.1. Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

10.1.2. Os supervisores e motoristas da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde, eventualmente, tenham ficado resíduos.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto deste instrumento, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.

c) acompanhar a qualidade dos serviços prestados, conforme o objeto do contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.

d) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.

e) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

f) certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las à Secretaria Municipal da Fazenda, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.

g) conferir os documentos listados no item 9.1.11 para então liberar o pagamento.

h) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

i) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

l) instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento. pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes. sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

11.1.1. *Advertência*: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

11.1.2. *Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município*, por período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar ou apresentar falsa, exigida para o certame
- b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

11.1.3. *Declaração de inidoneidade* para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.4. *Multas*: O não-cumprimento das obrigações sujeitará ainda a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0,10 a 1,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por economia não-coletada;

b) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização dentro do setor de coleta. Multa de 0,50 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por roteiro não executado corretamente.

c) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados nos anexos do edital. Multa de 2,00 a 20,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por roteiro;

d) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 2,00 a 20,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

e) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletado. Multa de 0,5 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por ocorrência;

f) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5 a 5,00 vezes o preço unitário (da tonelada) do contrato, por irregularidade.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de desistência da prestação dos serviços.

h) 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. *Responder por perdas e danos causados ao Município*, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

11.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATA à não conclusão dos serviços com os prazos estipulados.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato.
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Areia de Baraúnas-PB,dede 2017.

MARIA DA GUIA ALVES

Prefeita Constitucional

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS-PB

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para “aquisição de veículos”, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	01			
2.	01			

I) O Valor Total para o Item nº 1 é de R\$ _____ (_____)

II) O Valor Total para o Item nº 2 é de R\$ _____ (_____)

III) O prazo para entrega do veículo será de até _____ (_____) dias, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato.

IV) O prazo de garantia do veículo ofertados será de _____ (_____), obedecido o prazo mínimo do subitem 1.6. do item V, a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

V) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 1.5. do item V.

VI) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VII) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital.

VIII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

IX) Dados da empresa:

CNPJ/MF Empresa nº _____ / _____ - _____

Inscrição Estadual nº _____ Estado _____

Inscrição Municipal nº _____ Município _____

Endereço: _____, Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____

Nº da conta corrente _____ Banco _____ Agência _____

para fins de pagamento.

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III.

2) A Proposta Comercial deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador, desde que admitido no ato constitutivo da empresa. É necessária a comprovação de tais poderes através da apresentação do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração.

Verificar ainda, pelo ato constitutivo, se basta uma assinatura ou se são necessárias duas ou mais.

_____, _____ de _____ de 2010



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

(nome/cargo/razão social – legível)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS OKM, TIPO PASSEIO PARA O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01 Fundo Municipal de Saúde	Veículo automotor de passeio, Fabricado no Brasil, com 02 (duas) portas, ar-condicionado, motor mínimo 1.0 Transversal, câmbio Manual de 05 (cinco) velocidades à Frente 01 (uma) à Ré, Bicomustível, Capacidade para 05 Passageiros incluindo o Motorista, Ano/Modelo 2015, 2016 ou 2017				
02 Fundo Municipal de Saúde	Veículo automotor de passeio, Fabricado no Brasil, com 05 (cinco) portas, ar-condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica, motor mínimo 1.0 Transversal, câmbio Manual de 05 (cinco) velocidades à Frente 01 (uma) à Ré, Bicomustível, Capacidade para 05 Passageiros incluindo o Motorista, Ano/Modelo 2015, 2016 ou 2017				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto desta licitação;

3.3 – Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

3.4 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação;

3.5 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.6 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;

3.7 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.8 – Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.9 – Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.10 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

4.2 – Fiscalizar o fornecimento do objeto podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 – Comunicar a licitante contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do orçamento do município de Areia de Baraúnas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através dos recursos do orçamento do Município de Areia de Baraúnas – PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 – Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto da licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

7.1 – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através da Prefeita, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro – Areia de Baraúnas – PB, das 08:00hs as 12:00hs, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

7.3 O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço ITEM.

9 – Reajuste dos preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrealizável.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Areia de Baraúnas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal